



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA NORMATIVA
Nº 976, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- A necessidade de normatização dos processos para aquisição de livros;
- As restrições orçamentárias e a grande quantidade de publicações nas diversas áreas de conhecimento, faz-se necessário estabelecer critérios para aquisição de materiais bibliográficos na UFRB de maneira a otimizar a alocação de recursos financeiros bem como atender as demandas dos cursos de graduação observando-se o seu amparo Legal;
- A reduzida capacidade operacional da Pró-Reitoria de Planejamento e da Coordenadoria de Informação de Documentação – CIDOC.

RESOLVE:

Estabelecer critérios e procedimentos para Aquisição de Livros, atendendo às recomendações do MEC/INEP nos instrumentos de Avaliação de curso, indicador 3.6 e 3.7, com vistas a promover celeridade no processo de administração do orçamento para compra de material bibliográfico, conforme consta nos artigos a seguir:

Art. 1º - Serão adquiridas prioritariamente obras que constem nas Bibliografias Básicas e Complementares dos Projetos Político-pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFRB, observando-se o número de exemplares pelo número de vagas ofertadas anualmente na proporção de 01(um) exemplar para cada 05 (cinco) a atender os cursos de cada Centro.

Art. 2º - Terão prioridade: Cursos novos e em fase de Reconhecimento; Cursos que obtiveram conceito insatisfatório na avaliação do MEC/INEP, no Indicador Acervo Básico e Complementar; Novos Componentes Curriculares, Reformulações e/ou alterações de currículo desde que devidamente aprovadas e/ou regulamentadas pelos Setores Responsáveis

Art. 3º - A aquisição estará de acordo com as bibliografias dos PPCs de cada Centro e de acordo com o número alunos, portanto os acervos de cada biblioteca buscarão atender prioritariamente as necessidades dos alunos do seu respectivo Centro, sendo possível o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 02 – Portaria Nº 976/2014.

empréstimo interbibliotecário, observando-se o Regulamento do Sistema de Bibliotecas da UFRB.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo até o final do mês de junho de cada ano para que as Bibliotecas encaminhem os títulos constantes nos PPCs para a Coordenadoria de Licitações e Compras, devidamente cotados de acordo com a Instrução Normativa Nº 5/2014.

Art. 5º - As Coordenações dos Cursos, Núcleos Docentes Estruturantes – NDE e a Biblioteca do Centro devem trabalhar em parceria a fim de manter os acervos em conformidade com as Bibliografias dos PPCs, observando-se as exigências do MEC.

Art. 6º - Quaisquer alterações e/ou reformulação nas Bibliografias dos PPC's devem ser encaminhadas à Biblioteca em tempo hábil, para que esta possa verificar quais Títulos e quantidades de exemplares constam no acervo e tomar as devidas providências para sua aquisição, considerando-se o tempo de tramitação de um pregão de livros, que pode ser de até 06 (seis) meses.

Art. 7º - Sugere-se às Coordenações de Cursos que conscientizem os professores sobre a necessidade e importância de utilizar as bibliografias que constam no PPC, que está protocolada no e-MEC, como bibliografia do Curso e, portanto, serão legalmente consideradas *in loco* pelas Comissões do INEP para efeito de Reconhecimento.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 24 de novembro de 2014


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor